

**LEI N° 1272/2004**

Altera a disposição que se refere ao Poder Legislativo Municipal contida no Anexo II, da Lei Municipal n° 1265/2004 LDO do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a disposição que se refere ao Poder Legislativo Municipal contida no Anexo II, da Lei Municipal n° 1265/2004 LDO do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, ficando com a seguinte disposição:

**ANEXO II**

<b>01 – PODER LEGISLATIVO</b>
<b>0101 – LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>
<b>FUNÇÃO- LEGISLATIVA</b>
<b>SUBFUNÇÃO – AÇÃO LEGISLATIVA</b>
<b>PROGRAMAS- PROCESSO LEGISLATIVO</b>
<b>METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>
Equipar o legislativo de materiais permanentes;
Contratação de assessoria especializada
Ampliação, criação no quadro funcional de novos cargos por contratação de funcionários ou mediante realização de concurso público.
Aquisição de equipamentos de informática
<b>FUNÇÃO- LEGISLATIVA</b>
<b>SUBFUNÇÃO – AÇÃO LEGISLATIVA</b>
<b>PROGRAMAS- PROCESSO LEGISLATIVO</b>
<b>METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>
Implantar central telefônica;
Capacitar pessoal;
Aquisição de programas para adaptação da Contabilidade ao SIM
Contratação de Assessoria especializada
Revisar e manter quadro de patrimônios;
Aquisição de equipamento de informática;
Aquisição e manutenção de Veículos

**Art.2º** - Esta alteração, entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2004.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**